ILUSTRISSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO. DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VALINHOS.

MODALIDADE : **TOMADA DE PREÇO** No 01/2015 – PROCESSO DE COMPRAS NO 01/2015, **MENOR PREÇO GLOBAL** 

PIERALISI DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob No 01.302.778/0001-18, com sede à Rua Humberto Pela No 156- Bairro Leitão – Louveira SP, licitante, vem tempestivamente, com fundamento nos arts. 5°, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" interpor

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

perante os membros da comissão julgadora de licitação, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados;

#### 1. OS FATOS

A recorrente aderiu ao processo licitatório para fornecimento de UM DECANTER CENTRÍFUGO PARA USO NO DESAGUAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, conforme Edital disponibilizado no endereço eletrônico Http://www.daev.org.br/site/licitações2015.asp.

A Recorrente conforme exigências contidas no Edital, apresentou o DECANTER CENTRIFUGO, bem como, toda a documentação exigida no edital hábil a declara-la habilitada, conforme Ata Lavrada às Nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e quinze, Ata de abertura No 04/2015;

Ocorre que após a abertura dos envelopes No 1 – Documentos, a Recorrente tomou conhecimento que as duas concorrentes empresas; GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA e FAST INDÚSTRIA E

Recebi: 04/05/15

COMÉRCIO LTDA, não apresentaram os documentos em acordo com as exigências mínimas constantes do Edital, portanto, deverão ser declaradas por essa Comissão **inabilitadas** para continuarem na Licitação e alcançarem a ultima fase do presente procedimento. Senão, vejamos:

### 1-Tempestividade

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que após a conferência dos documentos, manifestou sua intenção de interpor recurso, o que deferido pela C.J.L. suspendendo a sessão e concedendo prazo de 05 cinco dias úteis, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Tendo referida assembleia se realizado dia vinte e quatro de abril de 2015(sexta feira), esclarecendo que 1º de Maio consta no calendário como feriado, portanto prorrogando o prazo para o próximo dia útil subsequente.

Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 05 de Maio do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Especial de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## 2 - O Motivo do Recurso.

O presente recurso é interposto com fito de obter dessa Comissão Especial de Licitação a declaração de Inabilitação das empresas abaixo, consequente determinando sua desclassificação, pois não atenderam as exigência contidas no certame, descumprindo assim exigência legais e irremediáveis nesta fase do procedimento.



# 2.1 GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

Edital de Tomada de Preço N. 01/2015.

Constou no Edital que não impugnado, portanto válido para todo fim que se destina.

#### Item 3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura: Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 24/04/2015. Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 24/04/2015.

# Item 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 O **Certificado de Registro Cadastral**, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem **dentro do prazo de validade**, acompanhado dos seguintes documentos:
- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de item(ns) da mesma natureza ao objeto desta licitação.

Consta no referido Edital o objeto da licitação, qual seja um Decanter centrífugo para desaguamento do lodo da Estação de Tratamento de Esgotos.

Da exegese do atestado fornecido pela empresa Gratt, para comprovar o fornecimento do item frise-se, com a mesma natureza ao objeto da licitação, a mesma forneceu duas certidões; 1) Decanter Centrifugo para estação de efluente de papel fornecido à Industria de Papel Companhia Volta Grande 2) Decanter Centrifugo para lodo de estação de tratamento de água, portanto, as duas certidões comprovam tratamento de objeto distinto do exigido no presente Edital.

Assim, as certidões fornecidas pela concorrente não encontram-se apta a comprovar a exigência contida no edital.



Isto posto, aguarda que essa C.J.L reveja os documentos para declarar inabilitada a concorrente por ausência de preenchimento de um dos requisitos contidos no Edital.

# 2.3 - FAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

#### Item 3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura: Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 24/04/2015. Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 24/04/2015.

# Item 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Certificado de Registro Cadastral, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

Consta no referido edital o prazo e documentos hábeis a comprovar a habilitação para o processo licitatório, dentre as quais para Certificado de Registro Cadastral, as certidões até exigidas dentro do prazo de validade até a abertura dos envelopes (fls. 179)

Entendendo-se como válido todas as certidões com prazo de validade até 24/04/2015.

Assim, a empresa concorrente apresentou o envelope do CRC, com uma das certidões fora do prazo de validade, o que somente foi **regularizado após a abertura do envelope**, isso portanto, após as 9.45 min do dia 24.04.2015, revelando-se intempestivo para declaração de habilitado neste procedimento.

Frisando-se que, um dos documentos qual seja a relação do FGTS até o fatídico dia encontrava-se vencida desde 19/04/2015, embora não conste na ata da assembleia a apresentação intempestiva a mesma ocorreu e foi presenciada por todos os presentes.

O Edital é claro quanto aos prazos para apresentação da documentação, não comportando entendimento subjetivo.

Portanto, deverá ser declarada por essa E. C.J.L. também inabilitada por ausência de documentos válidos capaz de comprovar as exigências constantes do Edital, consequentemente desclassificando-a.

### O PEDIDO

Ante o exposto, a recorrente vem, respeitosamente, requerer se digne essa Comissão Julgadora de Licitação declarar a Inabilitação das empresas GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA e FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sob pena de declaração de nulidade de todos o procedimento licitatório.

Termos em que Pede deferimento. Louveira, 30 de Abril de 2015.

PIERALISI DO BRASIL LTDA Diego Alberto Rivelli Luiz CPF: 391,403,678-70

